



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Serro**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008045/2021-77**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0008045/2021-77	IEF - NAR/SERRO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Geraldo Daniel dos Santos e outra		CPF/CNPJ: 338.804.096-68
Endereço: Rua Zulmira de Almeida, 103		Bairro: Centro
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39.100-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Geraldo Daniel dos Santos e outra		CPF/CNPJ: 338.804.096-68
Endereço: Rua Zulmira de Almeida, 103		Bairro: Centro
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39.100-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Imaculada	Área Total (ha): 331,1684
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.2792	Município/UF: Serro - Distrito de Milho Verde - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3167103-4E85.14F0.6C5B.4097.9148.AC54.E872.DA08	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	1,9141	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	G-02-07-0 (Criação de bovinos, bubalino, equinos, muares, ovinos e caprino, em regime extensivo)	1,9141

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,9141	Cerrado	Inicial	1,9141
Total:	1,9141		Total:	1,9141

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel	27,69	m³
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel	0,1889	m³

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Marcos Felipe Ferreira Silva – MASP 1460925-9

Data da Vistoria: 12/02/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 27/09/2021

Validade: 3 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	658793	79557490

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medidas mitigadoras:

- Visando minimização do impacto da supressão sobre a fauna sugerimos na medida do possível, que o proprietário da fazenda adote um cronograma e uma sequência espacial das operações de desmate, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área de Reserva Legal, áreas de preservação permanente e corredores ecológicos;
- Reduzir ao Máximo a movimentação de maquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas para implantação da cultura, como também na estradas de acesso e internas;
- Evitar a utilização de fogo na limpeza da área conscientizando os funcionários sobre o perigo de incêndios. Caso seja necessário pleitear a autorização ambiental junto ao IEF, e proceder segundo as recomendações de queima controlada.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP.	Durante execução da intervenção.
2	Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora nas APP's com uso alternativo do solo conforme metodologia proposta. Referência - coordenadas geográficas (UTM) 23K 1- X: 658138 / Y: 7958409, 2- X: 658246 / Y: 7958369.00, 3- X: 658278 / Y: 7958327, 4- 658430 / Y: 7958339, 5- X: 658425 / Y: 7958299, 6- X: 658522 / Y: 7958323, 7- X: 658579 / Y: 7958389, 8- X: 658652 / Y: 7958401, 9- X: 658779 / Y: 7958395, 10- X: 658800 / Y: 7958310 e 11- X: 658763 Y: 7958246.	36 meses
3	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora nas áreas de supressão irregular conforme metodologia proposta. Referência - coordenadas geográficas	36 meses

	(UTM) 23K 1- X: 658027 / Y: 7958773, 2- X: 657581 / Y: 7958165, 3- X: 657786 / Y: 7958076 e 4- X: 658155 / Y: 7958127	
4	Executar Projeto de Recuperação de Área Degrada na áreas de cascalheira conforme metodologia proposta. Referência - coordenadas geográficas (UTM) 23K 1- X: 658912 / Y: 7957749, 2- X: 658915 / Y: 7957875 e 3- X: 658882 / Y: 7957946.	36 meses
5	Não suprimir 2 indivíduos de <i>Handroanthus</i> sp. Referência - coordenadas geográficas (UTM) 23K 1- X: 658843 / Y: 7957501 e 2 - X: 658845 / Y: 7957488.	Perpétuo
6	Apresentar semestralmente relatório de cumprimento das condicionantes determinadas por essa autorização ambiental.	36 meses

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 27/09/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35769926** e o código CRC **736BB8F5**.